

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado, por videoconferência, na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º-A da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a inexistência de acréscimo de despesa;

RESOLVE:

Art. 1º A Divisão de Gestão Estratégica, Projetos e Estatísticas da Secretaria de Gestão Estratégica (PJ-004), a Seção de Revisão de Contratos da Secretaria de Administração (PJ-005) e a Seção de Controle e Certificação de Prazos e Trânsito em Julgado da Secretaria Judiciária (PJ-005) ficam transformadas em Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração (PJ-004), na Seção de Acompanhamento da Estratégia e Desenvolvimento Institucional (PJ-005) e Seção de Planejamento Institucional e Acompanhamento da Governança de Dados da Secretaria de Gestão Estratégica (PJ-005).

Art. 2º A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração (PJ-004), subordinada à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios, compete:

I – instruir processos relativos à celebração de contratos e convênios celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

II – elaborar minutas de convênios, ajustes, acordos e seus aditamentos, propondo o encaminhamento à Assessoria Jurídica;

III – coordenar o acompanhamento da execução de contratos junto às unidades responsáveis pelo seu gerenciamento;

IV – emitir pareceres técnicos relativos à execução de contratos;

V – analisar as proposições de aditamento de contratos;

VI – controlar prazos de vigência dos contratos celebrados, consultando o gestor e a empresa contratada sobre a prorrogação;

VII – controlar a vigência das garantias, suas renovações e complementações legais;

VIII – analisar com o auxílio das Seções os requerimentos de repactuação, equilíbrio econômico-financeiro e reajustes contratuais, propondo aditamentos, quando for o caso;

IX – desenvolver outras atividades típicas da Divisão.

Art. 3º A Seção de Acompanhamento da Estratégia e Desenvolvimento Institucional (PJ-005), subordinada diretamente à Secretaria de Gestão Estratégica, compete:

I – prestar apoio técnico na elaboração do plano estratégico;

II – monitorar a execução da estratégia institucional;

III – elaborar os relatórios de desempenho institucionais;

IV – disponibilizar e gerir ferramentas de acompanhamento da estratégia, como o GPSJUS;

V – promover atualizações periódicas no GPSJUS e demais sistemas de métrica de produtividade;

VI – prestar apoio técnico no desdobramento da estratégia institucional e monitoramento dos planejamentos setoriais;

VII – manter atualizadas e divulgar informações sobre a estratégia institucional;

VIII – disseminar informação e conhecimento sobre ferramentas, técnicas e métodos relativos à gestão da estratégia;

IX – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 4º A Seção de Planejamento Institucional e Acompanhamento da Governança de Dados (PJ- 005), subordinada diretamente à Secretaria de Gestão Estratégica, compete:

I – buscar o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia;

II – desenvolver e comunicar a estratégia institucional às unidades orgânicas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

III – apoiar a realização das Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs;

IV – coordenar programas de treinamentos, palestras, workshops e quaisquer ações de sensibilização e disseminação do conhecimento em planejamento estratégico;

V – acompanhar as ações de gestão e governança de dados no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – zelar para que os princípios, diretrizes e políticas instituídas para a governança de dados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

VII – acompanhar a implementação das deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados;

VIII – acompanhar a ocorrência e encaminhamento de incidentes de segurança que envolva dados pessoais;

IX – elaborar e administrar o Catálogo de Dados e Glossário de Negócios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

X – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 5º Os artigos 2º e 3º da Resolução nº 21, de 16 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Seção de Controle e Publicação de Licitações (PJ-005), subordinada à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração (PJ- 004), compete:

.....” (NR)

Art. 3º A Seção de Registro e Publicação de Contratos e Convênios (PJ-005), subordinada à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração (PJ-004), compete:

.....” (NR)

Art. 6º Os cargos transformados de que trata esta Resolução passarão a integrar a estrutura organizacional do Poder Judiciário, prevista na Resolução nº 13-TJ, de 11 de abril de 2018.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Des. Vivaldo Pinheiro  
Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des.<sup>a</sup> Judite Nunes

Des. Cláudio Santos

Des. Saraiva Sobrinho

Juiz Ricardo Tinoco  
(Em substituição ao Des. Dilermando Mota)

Des.<sup>a</sup> Zeneide Bezerra

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves